

R E S O L U Ç Ã O N º 2/77

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO/ OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 2/76 DESTE CONSELHO E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 321/77 - SUB-REITORIA ACADEMICA,

R E S O L V E

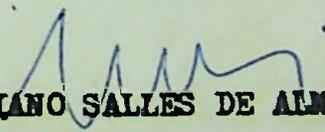
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da emissão da Carteira de Identidade Estudantil para 1977, como segue:

- | | |
|---------------------------------------|-----------------|
| 1 - Custos previstos para emissão das | |
| Carteiras de Identidade Estudantil | Cr\$ 116.045,00 |
| 2 - Receita prevista | Cr\$ 369.975,00 |
| 3 - Saldo a ser distribuído | Cr\$ 253.930,00 |

Art. 2º - O saldo da receita arrecadada com a emissão das / Carteiras de Identidade Estudantil será distribuído pelos Diversos Diretórios Acadêmicos com base em Quadro Especificativo contendo dados e laborados pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria Acadêmica no qual os alunos sejam distribuídos segundo os Centros.

Parágrafo Único - Nos casos em que o aluno esteja matriculado em disciplinas pertencentes a mais de um Centro, tomar-se-á por base a Declaração de Opção feita pelo mesmo aluno, de acordo com os artigos 206 e 214 do Regimento Geral.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MARÇO DE 1977


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Publ. no B.O. de 09.05.77 (pº 9)